



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

Apresentado em janeiro de 2024

10º. RELATÓRIO DE ANDAMENTO E INCIDENTES PROCESSUAIS

GRUPO CR DIEMENTZ

Processo N° 5002260-43.2023.8.21.0019

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Andamento e Incidentes Processuais reúne, de forma sintética, as informações processuais, sendo que as informações jurídicas foram extraídas dos autos da Recuperação Judicial.

O processo de Recuperação Judicial foi ajuizado em 30/01/2023, por DIEMENTZ COMÉRCIO DE ELETROMÓVEIS LTDA e COMÉRCIO DE SALVADOS PORTÃO LTDA e foi submetido ao juízo, após, sobreveio determinação de constatação prévia, para exame da completude da documentação que atesta o atendimento dos requisitos do Art. 51, da Lei 11.101/2005 e, sobretudo, para a constatação das reais condições de funcionamento das empresas. O Laudo de constatação foi apresentado em 10/02/2023 (evento 15).

A partir da decisão de deferimento do processamento, a recuperanda teve o prazo de 60 dias para elaborar um Plano de Recuperação Judicial, o qual foi apresentado no dia 14/04/2023 e, após, o modificativo foi apresentado em 17/07/2023. Foram realizadas as convocações da Assembleia Geral de Credores nos dias 31 de agosto de 2023 e 14 de setembro de 2023, sendo que na segunda convocação, foi aprovado o plano pelos credores. Foi deferido em 21/09/2023 a Recuperação Judicial da empresa, com o Plano de Recuperação Judicial modificativo.

Os credores poderão encaminhar seus dados bancários ao endereço eletrônico: crdiementz.rj@diementz.com.br, para recebimento dos créditos arrolados na Recuperação Judicial. Todos os andamentos processuais e documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site www.beckeresantos.com.br. Eventuais informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administradora Judicial.

2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Evento	Data	Descrição	Manifest.	Manifest.	Manifest.	Status	Pendent,
			Recuperanda	AJ	MP		Serventia
558	30/11/2023	Juntada de relatório pela administração	-	-	-	Analisada	Não
559	06/12/2023	Conclusos para decisão	-	-	-	-	-
560	06/12/2023	Manifestação recuperanda	-	-	-	Analisada	Não
561	07/12/2023	Decisão Interlocutória	Sim	Sim	Sim	-	não
562 ao 601	07/12/2023	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561	-	-	-	-	-
602 ao 612	07/12/2023	Confirmada a intimação eletrônica e ciência com renúncia aos prazos	-	-	-	-	-
613	11/12/2023	Manifestação Telasul	Não	Sim	Não	Analisada	não
614	11/12/2023	Ciência com renúncia ao prazo - Refer. ao Evento: 562	-	-	-	-	-
615	11/12/2023	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 578	-	-	-	-	-
616	11/12/2023	Manifestação Marjorie	Não	Sim	Não	Analisada	não
617	12/12/2023	Manifestação Mapfre	Não	Sim	Não	Analisada	Não
618	12/12/2023	Juntada de peças digitalizadas	-	-	-	-	-
619	12/12/2023	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 598	-	-	-	-	-
620	12/12/2023	Manifestação do MP	-	-	-	-	-

621	12/12/2023	Banco Santander	-	-	-	-	-	-
622	12/12/2023	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 601	-	-	-	-	-	-
623	12/12/2023	Ciência com renúncia ao prazo - Refer. ao Evento: 601	-	-	-	-	-	-
624	13/12/2023	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 597	-	-	-	-	-	-
625	13/12/2023	Manifestação Estado	Não	Sim	Não	-	-	-
626	14/12/2023	Baixado o agravo de Instrumento Número: 5178087-77.2023.8.21.7000/TJRS	-	-	-	-	-	-
627	14/12/2023	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 580	-	-	-	-	-	-
628	14/12/2023	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 580	-	-	-	-	-	-
629	15/12/2023	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 566,573 e 581	-	-	-	-	-	-
630	15/12/2023	Manifestação recuperanda	-	Sim	Não	Analizada	-	-
631	17/12/2023	Confi rmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 563,565, 568, 569, 570, 571, 575, 576, 577, 579, 583, 584, 585, 586,587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596 e 599	-	-	-	-	-	-
632	23/12/2023	substabelecimento sem reserva	-	-	-	-	-	-
633	26/12/2023	ciênciа, com renúncia ao prazo - refer. ao evento: 579	-	-	-	-	-	-
634	28/12/2023	ciênciа, com renúncia ao prazo - refer. aos eventos: 575e 583	-	-	-	-	-	-
635	08/01/2024	Manifestação recuperanda	-	Sim	Não	Analizada	-	-
636	09/01/2024	Manifestação adminstração	Não	-	Não	Analizada	-	-
637	10/01/2024	Manifestação credores Maria e Viriato	Não	Sim	Não	Analizada	-	-
638	11/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 585	-	-	-	-	-	-
639	15/01/2024	Conclusos para decisão/despacho	-	-	-	-	-	-

		Outras decisões	Sim	Sim	-	Aguardando prazo	Não
640	15/01/2024						
641 ao 680	15/01/2024	Intimação do despacho de evento 640	-	-	-	-	-
681	15/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 651	-	-	-	-	-
682	15/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 653	-	-	-	-	-
683	15/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 651 e 653	-	-	-	-	-
684	15/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 643	-	-	-	-	-
685	15/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 646	-	-	-	-	-
686	15/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 646	-	-	-	-	-
687	16/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 679	-	-	-	-	-
688	16/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 679	-	-	-	-	-
689	16/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 676	-	-	-	-	-
690	16/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 676	-	-	-	-	-
691	16/01/2024	Expedida a intimação eletrônica - Refer. ao Evento 640	-	-	-	-	-
692	16/01/2024	Ato ordinatório praticado	-	-	-	-	-
693	16/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 641	-	-	-	-	-
694	16/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 659	-	-	-	-	-
695	16/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 659	-	-	-	-	-
696	16/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 589	-	-	-	-	-
697	16/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 69	-	-	-	-	-
698	16/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 657	-	-	-	-	-

699	16/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 657	-	-	-	-	-	-
700	16/01/2024	Expedição de alvará eletrônico automatizado - NR 24500012266	Aguardando	Sim	-	-	-	não
701	16/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 677	-	-	-	-	-	-
702	16/01/2024	Manifestação do Ministério Publico	-	-	-	-	-	-
703 ao 716	17/01/2024	Confirmada a intimação eletrônica e renúncia aos prazos	-	-	-	-	-	-
717	24/01/2024	Manifestação da Rutepar	Não	Sim	Não	Não analisada	-	-
718 ao 728	25/01/2024	Confirmada a intimação eletônica e ciência com renúncia aos prazos	-	-	-	-	-	-
729	26/01/2024	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 565, 569, 584, 586, 588, 590, 591, 593, 594 e 596	-	-	-	-	-	-
730	26/01/2024	Manifestação da administração	Não	Não	Não	Não analisada	-	-
731	29/01/2024	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 643	-	-	-	-	-	-
732	29/01/2024	Juntada de peças digitalizadas – E-mail solicitando os extratos das contas judiciais	Não	Não	Não	Não analisado	-	-
733	29/01/2024 16:44:14	Manifestação da União pedindo a alienação do imóvel informado no evento 640	Não	Não	Não	Não analisada	-	não
734 e 735	30/01/2024	Ciência com renúncia ao prazo dos eventos 668 e 674.	-	-	-	-	-	-



3. INCIDENTES PROCESSUAIS

Distribuição	Nº	Credor	Crédito	Manifest	Manifest	Manifest.	Manifes	Status	Obs
				Recup.	AJ	MP	Juízo		
02/02/2023	5002549-73.2023.8.21.0019	-	Não	Não	Não	Não	Não	10.º Relatório juntado em 10/01/2024	Relatórios de Créditos Extraconcursais
02/02/2023	5002552-28.2023.8.21.0019	-	-	Não	Não	Não	Não	10.º Relatório juntado em 10/01/2024	Relatórios Mensais de Atividades
13/03/2023	5005688-33.2023.8.21.0019	União – Fazenda Nacional	R\$ 11.016,12	Sim. Requereu a extinção	Sim. Requereu a extinção.	Sim. Requereu a extinção.	Sim	Baixa definitiva	Habilitação de Crédito
07/06/2023	5014887-79.2023.8.21.0019	Adibu e Alba Flores	Em verificação	Não	Não	Não	Sim	Despacho enviando ao Cejusc	Despejo por falta de pagamento
23/06/2023	5016566-17.2023.8.21.0019	Carlos Ferreira Lopes	Em verificação	Sim, requereu a procedência	Sim, incluiu o crédito e pediu extinção	Sim, requereu a extinção	Sim	Extinta a habilitação	Habilitação de crédito
26/06/2023	5017024-34.2023.8.21.0019	Unicred	R\$ 247.465,44	Sim, requereu a improcedência	Sim, requereu a improcedência	Sim, requereu a improcedência	não	Concluso para decisão	Impugnação à relação de credores
14/09/2023	5026337-19.2023.8.21.0019	Mapfre	R\$3.705.271,73	Sim, requereu a improcedência	Sim, requereu a improcedência	Sim, requereu a improcedência	Não	Manifestação do MP	Impugnação de crédito
14/09/2023	5026339-86.2023.8.21.0019	Mapfre	R\$3.431.791,00	Sim, requereu a emenda	Sim	Não	Não	Intimação do MP	Habilitação de crédito
30/09/2023	5027978-42.2023.8.21.0019	Sucessão de Dorni	R\$ 29.867,52	Sim, requereu improcedência	Sim, requereu improcedência	Sim, requereu a improcedência	Não	Aguardando conclusão	Habilitação de crédito
10/11/2023	5032135-58.2023.8.21.0019	Mariza Cohen	R\$ 232.729,33	Sim, requereu a	Sim, requereu a	Não	Não	Intimação do MP	Habilitação de

				procedência	procedência				crédito
05/01/2024	50001954120248210019	Trademaster Serviços	R\$ 30.979,08	Sim, requereu a procedência	Sim, requereu a procedência	Não	Não	Aguardando intimação do MP	Habilitação de crédito
				Não	Não	Não	Não	Aguardando abertura de prazo	Habilitação de crédito
29/01/2024	50023216420248210019	Guilherme Starosta	Em verificação						

4. RECURSOS PENDENTES

Distribuição	Nº	Credor	Crédito	Manifest	Manifest	Manifest.	Manifes	Status	Obs
				.	.	MP	t		
				Recup.	AJ				
22/06/2023	5178087-77.2023.8.21.7000	União – Fazenda Nacional	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Recurso não conhecido – Baixa definitiva	Falta de solicitação de certidão de regularidade tributária
08/08/2023	5243391-23.2023.8.21.7000	-	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Parecer do MP sobre os embargos	Impugnação aos Honorários



5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, verifica-se que foi deferido na última semana, dia 21/09/2023, a Recuperação Judicial da empresa, com algumas ressalvas de três cláusulas, sendo elas: a 08, sobre a alienação de ativos, a qual deve passar pela submissão dos credores; cláusula 10, sobre os pagamentos, em que a empresa deverá fornecer e-mail para envios dos dados, bem como incidência do ponto de corte é que deverá ser preservado em favor de todos os credores da Classe I, o teto de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para pagamento sem deságio e a necessidade de dar um bem em garantia para manter os 24 meses de pagamento. Ainda, na cláusula 15 foi reconhecida a ineeficácia da suspensão de garantias.

Da sentença de deferimento da recuperação judicial, foram intimados os credores cadastrados no processo e aberto vista para eventual recurso, bem como intimada as Fazendas Públicas. Os credores poderão encaminhar seus dados bancários ao endereço eletrônico: crdiementz.rj@diementz.com.br, para recebimento dos créditos arrolados na Recuperação Judicial.

Novo Hamburgo-RS, 31 de janeiro de 2024.

BECKER & SANTOS ADVOGADOS

DAVI VÁLTER DOS SANTOS